

**CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
"CAFÉ BARREIRO - ADAPTAÇÃO À ESQUADRA DA
PSP- NOVO PROCEDIMENTO", MEDIANTE CONCURSO
PÚBLICO ADJUDICADA À FIRMA "COSTEIRA,
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.".**

---No dia dezasseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ricardo Jorge Marcelino Ferreira, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, em conformidade com o disposto no Despacho n°340 de 31-07-2018, compareceram como outorgantes:-----

---**PRIMEIRO: -MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 673 626, representada no ato por **Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt e o telefax N.°212068001, outorgando na qualidade de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com os poderes que constam no artigo 35°, número 2, alínea f), da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Que pela Deliberação n.° 365 de dois de novembro dois mil e vinte, a Câmara Municipal do Barreiro,

Órgão que representa, decidiu mediante Concurso Publico, adjudicar à firma "COSTEIRA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.", a empreitada municipal de "CAFÉ BARREIRO - ADAPTAÇÃO À ESQUADRA DA PSP- NOVO PROCEDIMENTO", no valor de €1.148.758.18 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos), acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a sua proposta, datada de seis de agosto o ano em curso e caderno de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento foi lido ao outorgante, em voz alta, o qual aceita e declara que o contrato anexo traduz a vontade da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:

---O Oficial Público:

CONTRATO PARA A EMPREITADA MUNICIPAL DE
"CAFÉ BARREIRO - ADAPTAÇÃO À ESQUADRA DA
PSP- NOVO PROCEDIMENTO", MEDIANTE CONCURSO
PÚBLICO ADJUDICADA À FIRMA "COSTEIRA,
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A."

--- No dia dezasseis de setembro, de dois mil e vinte,
na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do
Concelho, foi celebrado o presente contrato, entre os
seguintes outorgantes:-----

--- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva
de Direito Público número 506 673 626, representada no
ato por **Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa**,
com domicílio necessário no Edifício dos Paços do
Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o
endereço eletrónico geral@cm-barreiro.pt e o telefax
N.º212068001, outorgando na qualidade de **PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com os poderes que
constam no artigo 35º, número 2, alínea f), do anexo I
da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

--- **SEGUNDO: -COSTEIRA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**,
pessoa coletiva n.º500505292, com sede na rua da veiga
n.º 9, Freguesia da Aduáfe, Concelho e Distrito de
Braga, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial de Braga, sob o número de matrícula e NIPC

referidas, nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA TERCEIRA: - Que foi exigida a prestação de caução, nos termos dos artigos 88º, 89º e 90º do CCP, nas modalidades previstas no nº2, do artigo 90º, do CCP, efetuada através de garantia Bancária do Banco Millennium bcp S.A., com o n.º 00125-02-2224433 emitida em 01-09-2020 no valor de **€114.875,82** (cento e catorze mil, oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) correspondente a 10% (dez por cento).-----

--- **CLÁUSULA QUARTA:** - Que a minuta de contrato foi aprovada por Despacho nº322/20, exarado pelo Senhor Presidente ratificado em Reunião de Câmara, através da Deliberação Camarária nº285/20 de 19 de Agosto. ---

--- **CLÁUSULA QUINTA:** - Que, nos termos da alínea i), do nº 4, da Clausula 6ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundos outorgantes, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento, prático, do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas, aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

--- O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos, acima citada e deverá ser entregue, no prazo

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da adjudicação. -----

--- **CLÁUSULA SEXTA:** - Que o preço da empreitada é de **€1.148.758.18 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimo)**. -----

À quantia, acima mencionada, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal, em vigor. -----

--- **CLÁUSULA SÉTIMA:** - Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: -----

--- Classificação Orgânica: - Capítulo zero três, Divisão zero quatro: -----

--- Classificação Económica: - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero três, Alínea zero sete e numero zero três. -----

--- Grandes opções do plano: 03.007.2015/18.-----

--- Esta despesa tem atribuído o compromisso nº 69273, realizado no dia 25/08/2020. -----

--- **CLÁUSULA OITAVA:** - Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental. -----

--- **CLÁUSULA NONA:** - Que, se houver Revisão de Preços, esta fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, observando-se o disposto na Clausula 37.^a do Caderno

de Encargos, relativas à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F02- Edifícios administrativos.-----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA:** - Que, o prazo de execução da empreitada será de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pela entidade, representada pelo Segundo Outorgante.-----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Que, o presente contrato **está sujeito a «Visto do Tribunal de Contas»**, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de agosto, conjugado com a resolução nº 41/2020 de 06 de Junho (do concelho de Ministros), publicado no D. R. nº 110-A de 06 de Junho.-----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Nos termos do artigo 50º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP e no n.º 2 do artigo 318.º do CCP. -----

--- Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva-se o direito de optar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de

contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.-----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Que nos termos do artigo 290º-A do D.L. nº111/B/2017 de 31 de agosto, com todas as alterações subsequentes, fica nomeada gestora do contrato para a empreitada, supracitada, a funcionária Elsa Gouveia, Técnica Superior. -----

--- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - Que, fazem parte, integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante.

--- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** - Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas, do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

--- E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados. ----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante
